

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Gabinete do Vereador Carlinhos

Vereador Carlinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei propõe o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

*“Criar a COMISSÃO DE
ASSUNTOS RELEVANTES – Saneamento
Básico e Resíduos Sólidos”*

Art. 1º - Criar a Comissão de Assuntos Relevantes com base no artigo 63 da Resolução nº 001/91, a fim da elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais para o cumprimento da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como novos prazos para cumprimento de metas da Lei Federal n. 14.026/2.020.

Art. 2º - O número de membros para compor a comissão será de 3 (três) vereadores, o qual em cumprimento o § 5º do artigo 63, o presidente será esse vereador que a propõe.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual prazo a fim da conclusão dos trabalhos.

Embu-Guaçu, 03 de Maio de 2.022

Carlinhos

Vereador REPUBLICANOS

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Gabinete do Vereador Carlinhos

JUSTIFICATIVA

O novo marco do saneamento básico, recentemente aprovado pelo Congresso Nacional, postergou o prazo para o fim dos lixões estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos de 2010, cujo prazo anterior era até 2014.

De acordo com a nova lei, as Prefeituras tiveram prazo até 31 de dezembro de 2.020 para elaborar o plano de gestão dos resíduos sólidos e garantir o descarte correto do lixo. A nova lei não faz grandes modificações nas diretrizes já previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, mas torna os prazos abrangentes para o cumprimento da meta de eliminar os lixões no País.

A principal mudança feita pelo novo marco em relação ao descarte do lixo é: capitais e regiões metropolitanas têm até 2 de agosto de 2021 para acabar com os lixões, enquanto cidades com mais de 100 mil habitantes têm até agosto de 2022 como prazo final. Cidades entre 50 e 100 mil habitantes têm até 2023 para eliminar o problema e municípios com menos de 50 mil habitantes têm até 2024.

Sendo assim, para que a Câmara Municipal tenha um posicionamento sobre o tema, e com a intenção de oferecer subsídios para a Secretaria de Meio Ambiente, construa em parceria com essa casa um “Plano Municipal de Resíduos Sólidos”.

Também importante salientar que foi firmado o compromisso na tramitação do Projeto de Lei do Executivo n. 003/2.022, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico em no máximo 24 (vinte e quatro) meses.